

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A UMAM- União da Associação**

**Processo Administrativo: 85.000.399-2024**

**INTERESSADO:** A UMAM-União Municipal da Associação de Moradores

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**OBJETO:** apoiar e fortalecer o trabalho das organizações da sociedade e associação de moradores do município de Campo Grande.

**PERÍODO:.** fevereiro á dezembro de 2024

**VALOR:** R\$ 1.473.717,92 ( Hum Milhão Quatrocentos e Setenta e três mil e Setecentos e dezessete reais e noventa e Dois Centavos)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

Considerando que a UMAM é a entidade que possui a permissão de uso do espaço e terreno concedido pela Prefeitura de Campo Grande/MS.

Considerando que a parceria celebrada, tem por objeto o desenvolvimento e o fortalecimento do esporte, turismo e cultura, mediante a reforma e adequação da sede da UMAM.

Considerando que a parceria celebrada, tem por objeto desenvolver e fortalecer o trabalho das organizações da sociedade civil através da melhoria do atendimento às lideranças comunitárias.

Considerando a UMAM-União Municipal da Associação de Moradores, fundada em 1984 tem como principal objetivo apoiar e fortalecer o trabalho das organizações da sociedade e associação de moradores do município de Campo Grande. Trata-se de uma entidade de que visa a promoção de atividades de importante relevância pública e social.

Considerando que a entidade proponente possui exclusividade para realização do objeto proposto, concedida pela Emenda Parlamentar do Deputado Federal Beto Pereira, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade.

Por fim, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016, estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como Decreto Estadual nº 14.494/2016

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setesc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCELO FERREIRA MIRANDA**

Secretário de Estado de Turismo, Esporte Cultura